



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXIGÊNCIA DE CREDENCIAMENTO

OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO **CREDENCIAMENTO**, DESCRITOS NOS SUBITENS **14.2, 14.2.1 E 14.2.2** DO EDITAL, DEVERÃO SER APRESENTADOS EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INDICE

1.	PREÂMBULO.....	3
2.	OBJETO	3
3.	ESPECIFICAÇÕES.....	4
4.	LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO	4
5.	PRAZO DE EXECUÇÃO	4
6.	PREÇO ESTIMADO PELA CMCG.....	4
7.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
8.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	5
9.	REPACTUAÇÃO	6
10.	FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL	6
11.	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.....	7
11.1.	Habilitação Jurídica	7
11.2.	Regularidade Fiscal e Trabalhista.....	8
11.3.	Qualificação Econômico Financeira	9
11.4.	Qualificação Técnica.....	10
11.5.	Interessados em participar da licitação, cadastrados.....	9
11.6.	Interessados em participar da licitação, não inscritos no cadastro	10
12.	PROPOSTA COMERCIAL.....	10
13.	ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL	11
14.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	11
14.3.	Fase de habilitação	12
14.4.	Fase de Classificação das Propostas Comerciais	12
15.	CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO	14
16.	CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO.....	15
17.	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	15
17.1.	Da Licitante:	15
17.2.	Da Adjudicatária:.....	16
17.3.	Da Contratada.....	16
18.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
19.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS	17
20.	RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO	18
21.	ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE CONVITE	18
22.	CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL	19
	Anexo I - Proposta Comercial.....	20
	Anexo II – Minuta de Contrato.....	24
	Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento.....	35
	Anexo IV - Declaração de que Cumpre as Leis Trabalhistas.....	36
	Anexo V – Declaração ME ou EPP.....	37
	Anexo VI – Termo de Referência.....	38



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**, doravante denominada simplesmente **CMCG**, localizada na Av. Alberto Torres nº 334, Campos dos Goytacazes, RJ, faz saber que receberá, às -----h (-----horas), do dia ---- de ---- de 2019, através de sua **Comissão Permanente de Licitação**, doravante designada simplesmente de **C.P.L.**, na sala de reuniões, situada no endereço acima, os envelopes contendo a documentação, e a Proposta Comercial das empresas interessadas em participar desta Licitação, cujo Edital recebeu o nº **002/2019**.
- 1.2. A realização desta Licitação foi solicitada pelo Ilustríssimo Senhor Superintendente Administrativo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme ato exarado às fls. 02/17 do Processo nº. 072/2019.
- 1.3. A Licitação será do **TIPO "MENOR PREÇO"**, na **MODALIDADE "CONVITE"**, reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente licitação.
- 1.4. A abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes terá início às -- ----h (----- horas), do dia ----- de ----- de 2019.
- 1.5. Poderão participar desta Licitação as empresas convidadas pela **CMCG**, os interessados, inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, que manifestarem interesse junto a C.P.L. com antecedência de até **24** (vinte e quatro) horas da data marcada para a apresentação da documentação e propostas comerciais, sendo vedada à participação:
 - 1.5.1. dos que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou estejam suspensos do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
 - 1.5.2. de consorciados, ou grupo de empresas;
 - 1.5.3. dos que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

2. OBJETO

- 2.1. Este Convite tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo nos jardins da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e EMUGLE, incluindo fornecimento de mão-de-obra,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ferramentas, equipamentos e material de consumo, compreendendo reposição de plantas ornamentais e mudas, bem como manutenção da irrigação. Em havendo interesse da **CMCG**, por força do disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços que vierem a ser contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações do objeto desta Licitação são as informadas no **Termo de Referência - ANEXO VI**, que é parte integrante e inseparável deste Convite.

4. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

4.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) desta licitação terá(ão) que executar os serviços que lhes forem adjudicadas, nos jardins do entorno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, jardins da EMUGLE e plantas ornamentais de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O prazo total para a execução do serviço, objeto desta licitação será de 10 (dez) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo no interesse da **CMCG**, ser prorrogado, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e conforme solicitação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

5.2- O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da **Ordem de Serviço**, a ser emitida pela **Câmara Municipal de Campos**.

6. PREÇO ESTIMADO PELA CMCG

6.1. O preço global estimado para o serviço, objeto deste Edital referido a junho de 2018 é de **R\$ 126.603,52** (cento e vinte e seis mil seiscentos e três reais e cinquenta e dois centavos).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa que decorrer desta Licitação, prevista para o presente exercício, já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho P. T. 101122009527240000 e pela Natureza de Despesa N.D. 339039.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a nota fiscal ter sido atestada pelo fiscal da CONTRATANTE e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil após a liberação da nota fiscal pelo responsável pelo controle documental, desde que não haja fator impeditivo a que a CONTRATADA tenha dado causa;
- 8.2. A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Controladoria da Câmara.

A nota fiscal de serviços deverá vir acompanhada da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade fiscal junto as Fazendas federal, estadual e municipal do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei;
- b) Comprovante de depósito dos salários;
- c) Relatório mensal do SEFIP, com as guias comprobatórias do recolhimento do FGTS e INSS;
- d) Recibos de férias, 13º (decimo terceiro) salario, acrescido do terço constitucional, quando for o caso;
- e) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força da lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho de todos os funcionários alocados a CMCG.
- f) Cópia do controle de assiduidade e pontualidade de seus funcionários.

- 8.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ Nº. 30.407.977/0001-99, endereçados à Av. Alberto Torres, nº 334 - Centro, Campos dos Goytacazes - RJ.
- 8.4. Para efeito de pagamento, a empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 8.5. O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 8.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da CMCG, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculada sobre a parcela devida.
- 8.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 8.4, será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CMCG, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à Controladoria Geral da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

- 8.7. Caso a **CMCG** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30(trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;
- 8.8. Na hipótese da medição ou cobrança apresentar erros, a **CMCG** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição.
 - 8.8.1. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30(trinta) dias a que se refere o subitem 8.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 8.5;
- 8.9. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

9. DA REPACTUAÇÃO

- 9.1. Será admitida repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 9.2. O contratado poderá exercer perante o contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.
- 9.4. Caso o contratado não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.
- 9.5. As repactuações serão precedidas de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação.
- 9.6. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- 9.7. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da C.M.C.G..
- 9.8. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais.
- 9.9. A nova planilha com a variação dos custos apresentada.
- 9.10. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.11. No caso de repactuação, deverá ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

9.12. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos a partir da data estipulada no acordo, convenção ou sentença normativa para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial. E será considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

A licitante deverá entregar ao Presidente da C.P.L os seus documentos de Habilitação, e a Proposta Comercial, em envelopes opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), contendo, em seus respectivos frontispícios, além da razão social e endereço da proponente, os seguintes dizeres:

10.1. **No envelope contendo a Documentação:**

ENVELOPE "A"
"DOCUMENTAÇÃO"
CONVITE Nº 002/2019

10.2. **No envelope contendo a Proposta Comercial:**

ENVELOPE "B"
"PROPOSTA COMERCIAL"
CONVITE Nº 002/2019

10.3. **Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

À
Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.
Av. Alberto Torres, nº. 334.
Município Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28035-582

11. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A proponente deverá incluir no envelope "A", com o título "DOCUMENTAÇÃO" os seguintes documentos:

11.1. **Habilitação Jurídica**

11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- 11.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- 11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
- 11.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 11.2.7. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 11.2.8. Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.
- 11.2.9. Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

- 11.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93
- 11.2.11. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV).
- 11.2.12. Os documentos relacionados no subitem 11.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.
- 11.2.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.2.14. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 11.2.15. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.3. Qualificação Econômico Financeira.

11.3.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

11.3.1.1. Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3.1.2. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

11.4. Qualificação Técnica

11.4.1. Cópia de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **este com firma reconhecida**, comprovando que a licitante executou serviços semelhantes ao objeto deste edital.

11.5. Interessados em participar da licitação, cadastrados.

11.5.1. Os inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes (CRC), não convidados diretamente pela **CMCG**, poderão participar desta licitação, se manifestarem o seu interesse, junto a **C.P.L.** com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) da data marcada para a apresentação das propostas.

11.5.2. Os inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes (CRC) poderão substituir os documentos listados em 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.3.1 e 11.3.2, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente atualizado.

11.5.2.1. Por Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

11.6. Interessados em participar da licitação, não inscritos no cadastro.

11.6.1. Os interessados em participar desta licitação, do ramo pertinente ao seu objeto, que não estiverem inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, somente poderão participar desta licitação se forem diretamente convidados pela Administração, conforme o disposto no parágrafo 3º, art. 22 da Lei Federal 8.666/93.

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1. O envelope "B", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", referido no subitem 10.2 deste Edital, deverá conter, em 01(uma) via a **Proposta Comercial** da licitante, a **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários de acordo com a IN**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

05 de 05/17. Esses documentos são fornecidos à licitante sob a forma de **ANEXO I** do Edital, em 01 (uma) via autenticada pelo **Presidente da C.P.L.**

12.1.1. A via do formulário da “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá ser preenchida, carimbada, datada e assinada pelo representante legal ou preposto legalmente estabelecido da empresa licitante, de acordo com as instruções contidas no próprio formulário.

12.1.1.1. A “**PROPOSTA COMERCIAL**”, poderá ser apresentada em qualquer outro impresso desde que observe corretamente o formulário, fornecido pela CMCG, sob a forma do **ANEXO I**, deste Convite;

12.1.1.2. O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, para a sua entrega à **C.P.L.**

13. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos e as Propostas Comerciais das licitantes, à **C.P.L.**, dar-se-á no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital.

13.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas Comerciais das licitantes, nenhum outro será recebido nem tampouco será permitida a troca, adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93.

13.3. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes das licitantes presentes no certame.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento do certame compreenderá as fases: de **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes e da **classificação das Propostas Comerciais** com a seleção da **proposta vencedora do certame**.

14.1. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem consideradas necessárias para o completo exame dos Documentos e Propostas Comerciais, sempre com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos membros da **C.P.L.** e licitantes presentes na respectiva sessão.

14.2. Cada licitante poderá ser representado nos procedimentos licitatórios por representante legal ou preposto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.2.1. Para tanto, na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da **C.P.L.**, prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento, redigido conforme o modelo constante do **ANEXO III**, deste Convite, além de cópia do contrato social ou ata de assembleia da empresa que representa, comprovando os poderes do outorgante para delegar competência ao outorgado.
- 14.2.2. O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exhibir ao Presidente da **C.P.L.** documento que comprove a sua identidade.
- 14.2.3. Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos membros da **C.P.L.** e representantes das licitantes presentes na sessão.

14.3. Fase de habilitação

- 14.3.1. A apreciação e o julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes poderão ser efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou, em sessões posteriores com data, local e hora a serem definidos pela **C.P.L.**, fazendo-se a comunicação diretamente, se todos os representantes das empresas competidoras estiverem presentes, ou, caso contrário, por publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.
- 14.3.2. Concluída a fase de habilitação e havendo manifestação formal dos representantes de todas as licitantes do certame renunciando ao direito de interposição de recursos, a **C.P.L.** poderá proceder a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais imediatamente após a conclusão da fase habilitatória do certame. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, após o que, proceder-se-á a convocação das licitantes habilitadas, através da Imprensa Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, para a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais que, a eventuais inabilitadas, serão devolvidos inviolados.

14.4. Fase de Classificação das Propostas Comerciais

- 14.4.1. No julgamento das Propostas Comerciais a **C.P.L.** classificará, por ordem crescente de preço global ofertado, às licitantes habilitadas, **declarando vencedora da licitação** a proponente que tiver cotado para o objeto licitado o **menor preço global**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.4.2. No caso da primeira colocada ser empresa de pequeno ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:
- 14.4.2.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por ME's e EPP's que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 14.4.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem anterior mais bem classificada e que manifestar o interesse em utilizar os benefícios da LC nº. 123, será convocada para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela classificada em primeiro lugar (composta da planilha de quantitativos e de preços unitários, devidamente atualizada), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, situação em que passará à condição de primeira colocada.
- 14.4.2.3. A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior implicará a preclusão do direito conferido pela Lei Complementar 123, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 14.4.2.4. Não ocorrendo à adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 14.4.2.2, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 14.4.2.1, para o exercício do mesmo direito.
- 14.4.2.5. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 14.4.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 14.4.3. Será desclassificada a licitante que:
- 14.4.3.1. apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Convite ou que ofereça vantagens nele não prevista ou baseada em ofertas dos demais licitantes, inclusive de redução sobre o menor valor proposto
- 14.4.3.2. que proponha preço global superior ao estabelecido pela CMCG no item 6.1 deste Convite;
- 14.4.3.3. que proponha preço global considerado manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.4.3.4. que não aceitar as correções dos erros de sua proposta, nos termos do estabelecido no subitem 14.4.4.
- 14.4.4. As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste Convite serão verificadas pela **C.P.L.** quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:
- 14.4.4.1. se existir discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 14.4.4.2. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso; e
- 14.4.4.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.
- 14.4.5. No caso de empate entre duas ou mais Propostas Comerciais, e desde que não ocorra o estabelecido no subitem 14.4.2. e seguintes, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela **C.P.L.**, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 14.4.6. A **CMCG** poderá, a qualquer momento antecedente à assinatura do contrato, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.
- 14.4.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame a decisão será publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.
- 14.4.8. As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste Certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo sido subscrita a Ata respectiva por todas as licitantes classificadas, através de publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes. A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso, constituirá o início do prazo recursal.

15. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

- 15.1. Julgados os eventuais recursos interpostos ou decorrido o prazo legal de interposição, a **C.P.L.**, **após declarar a vencedora da Licitação**, na forma do estabelecido nos subitens 14.4.1 e 14.4.2. deste Convite, encaminhará o resultado para ser homologado pela autoridade competente da **CMCG**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.2. **O objeto licitado será adjudicado à licitante declarada vencedora da competição pela C.P.L.**, a qual celebrará contrato com a **CMCG**, nos termos da minuta constante do **ANEXO II** deste Convite.

16. CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. A **CMCG**, através da **C.P.L.**, convocará a vencedora do certame para assinar o contrato, até o 3º (terceiro) dia útil após a publicação da homologação do resultado.
- 16.2. A convocação a que se refere o subitem anterior será feita através de ofício, dirigido à licitante vencedora, que terá, após o recebimento da convocação, 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se a **CMCG** para a sua formalização.
- 16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 16.4. Se a licitante vencedora do certame, injustificadamente, não atender a convocação de que trata o subitem 16.1, recusando-se a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela **CMCG**, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante desistente à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total da sua proposta, nos termos das disposições dos arts. 64 e 81 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo para as demais cominações aplicáveis.
- 16.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 16.4 serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, adjudicando-se o objeto desta Licitação àquela que concordar em executar o seu objeto nas mesmas condições e pelo mesmo preço da 1ª classificada, desistente.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. Da Licitante:

- 17.1.1. tomar conhecimento, antes da apresentação de sua proposta, das normas e diretrizes da **CMCG**, relacionadas com este Convite, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde os serviços serão executados, e que deverão ser devidamente consideradas na composição de sua Proposta Comercial;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1.1.1. fazer pesquisa minuciosa no local onde os serviços serão executados, não se isentando da responsabilidade sobre a avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes;

17.2. Da Adjudicatária:

17.2.1. celebrar com a **CMCG**, o contrato cuja minuta compõe o **Anexo II** deste Convite, no prazo estabelecido no documento a que se refere o subitem 16.2;

17.3. Da Contratada

17.3.1. não subcontratar o objeto da presente Licitação sem o consentimento prévio e por escrito da **CMCG**;

17.3.1.1. a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste Convite;

17.3.2. promover por sua conta, a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Convite;

17.3.3. cumprir todas as obrigações técnicas constantes das especificações estabelecidas no **Anexo VI**, deste Convite;

17.3.4. cumprir, rigorosamente, todas as obrigações contratuais, em especial os prazos totais e parciais estabelecidos no Cronograma de Desembolso que vier a ser pactuado, e

17.3.5. comunicar formalmente a **CMCG**, em até 24h (vinte e quatro horas) do ocorrido, qualquer evento motivador de paralisação da execução contratual.

17.3.6. A Contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;
- Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades de jardinagem.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Convite ou do Contrato a ser celebrado, a **CMCG**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à adjudicatária contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e, em especial as seguintes sanções:
 - 18.1.1. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;
 - 18.1.2. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplência ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
 - 18.1.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **CMCG** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
 - 18.1.4. A aplicação de multas não elidirá o direito da **CMCG**, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.
 - 18.1.5. A execução dos serviços fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo VI deste Convite, também ocasionará a incidência das multas previstas neste item 18, pois, nesta situação a desconformidade de especificação equivalerá a não execução dos serviços.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1. Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:
 - 19.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;
 - 19.1.2. julgamento das Propostas Técnicas e Comerciais;
 - 19.1.3. anulação ou revogação desta Licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.1.4. rescisão do CONTRATO por ato unilateral da Administração;
- 19.1.5. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- 19.2. Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 19.3. No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Presidente, dela cabendo pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do ato na Imprensa Oficial do Município de Campos dos Goytacazes;
- 19.4. Os recursos previstos nos subitens "19.1.1" e "19.1.2" terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos subitens 19.1.3; 19.1.4 e 19.1.5;
- 19.5. Caso seja interposto algum recurso, a **CMCG**, dará ciência às demais licitantes através de publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 19.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- 20.1. Os serviços serão recebidos mensalmente, provisoriamente, pela fiscalização do contrato, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas neste Termo de referência.
- 20.2. Inexistindo irregularidade nos serviços, a fiscalização do contrato emitirá um termo de recebimento definitivo (atesto técnico) para o devido pagamento dos serviços;

21. ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE CONVITE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os documentos que compõem este Convite, como partes integrantes e inseparáveis, são os seguintes:

- 21.1. **Anexo I** - Proposta Comercial;
- 21.2. **Anexo II** - Minuta de Contrato;
- 21.3. **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 21.4. **Anexo IV** - Declaração de que Cumpre as Leis Trabalhistas;
- 21.5. **Anexo V** - Declaração ME ou EPP;
- 21.6. **Anexo VI** - Termo de Referência.

22. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

- 22.1. O esclarecimento de dúvidas sobre o presente Convite, poderá ser requerido, por escrito, à **C.P.L.** da **CMCG**, sito à Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28.035-582, nesta Cidade, no horário das 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais ou através do e-mail licitação@camaracampos.rj.gov.br, até 24h (vinte e quatro horas) anteriores ao horário estabelecido no subitem 1.1 deste Convite, para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as Propostas Comerciais das licitantes;
- 22.2. O Presidente da Câmara, por solicitação do Presidente da **C.P.L.**, a qualquer tempo, no decorrer da licitação, poderá determinar a vistoria das instalações da proponente, para fins de permitir melhor avaliação de seus recursos humanos e materiais;
- 22.3. **Os documentos exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.** Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido. **Os funcionários do Setor de Licitações não autenticarão documentos, cabendo a Comissão apenas as atribuições de receber, examinar e julgar os documentos. Os documentos e certidões emitidas pela Internet terão sua autenticidade verificada no momento do certame.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 22.3.1. A exibição do documento original à C.P.L. dispensa a autenticação de cópia em cartório, contudo aquele passará a integrar os autos do processo, não sendo devolvido em hipótese nenhuma;
- 22.3.2. **Não será admitida a autenticação de documentos pela CPL na hora da abertura do certame ou posteriormente.**
- 22.4. Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar os membros da C.P.L. e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame, somente poderão fazê-lo com a permissão do Presidente da C.P.L.;
- 22.5. O foro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Convite é o da Comarca de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2019.

Vitor Ribeiro Gomes Campos Filho
Presidente da CPL da CMCG



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL**

Autenticação da Comissão Permanente de Licitação	CARIMBO DA FIRMA (Contendo a Razão Social, CNPJ e Inscrição Estadual).
Em, ____/____/2019. _____ Vitor Ribeiro Gomes Campos Filho Presidente da C.P.L. da CMCG	

1- OBJETO

Proposta Comercial para prestação de serviços de conservação e manutenção dos jardins no entorno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, jardins da EMUGLE e plantas ornamentais cotado na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, conforme as especificações contidas no Convite de nº 002/2019, e seus Anexos.

2 - PREÇO

2.1 - Para o objeto do Convite de nº 002/2019, o nosso preço global é de R\$:-
_____.

2.2 - O preço acima considera todas as exigências contidas no Convite nº 002/2019, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o serviço.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução de serviço objeto desta proposta é de 10 (dez) meses, a contar da autorização formal da ordem de serviço.

4 - VALIDADE DESTA PROPOSTA

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Convite nº 002/2019, para a abertura dos envelopes contendo a Documentação e Proposta Comercial das licitantes.

Campos dos Goytacazes, __ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante
Legal ou Preposto da Licitante e carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇOS	
				PREÇO unitário mensal (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	Prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo nos jardins da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e EMUGLE, incluindo fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e material de consumo, compreendendo reposição de plantas ornamentais e mudas, bem como manutenção da irrigação.	Meses	10		
Valor Global da Proposta por Extenso:					

Campos dos Goytacazes, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante
e carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBRA: SERVIÇO CONTINUADO INCLUINDO MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO JARDINEIRAS, VASOS COM PLANTAS ORNAMENTAIS E JARDINS DA CMCg E EMUGLE.

LOCAL: CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01.0		SERVIÇOS INICIAIS		
	01.050.0604-0	MÃO-DE-OBRA DE AGRÔNOMO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	H	80,00
		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
	05.105.0015-0	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	3.520,00
	05.105.0020-0	MAO-DE-OBRA DE JARDINEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.760,00
09.0		PARQUES E JARDINS		
	09.001.0001-1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, TIPO SÃO CARLOS, BATATAIS , LARGA ESANTO AGOSTINHO, INCLUSIVE COMPRA E ARRANCAMENTO NO LOCAL DE ORIGEM, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E PREPARO DO TERRENO	M2	120,00
	09.006.0030-0	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL, PARA EXECUÇÃO DE GRAMADOS	M3	30
	09.005.0115-0	PODA DE ARVORES, LIMPEZA DE GALHOS SECOS RETIRADA DE PARASITAS	UNID	36
	09.005.0100-0	CORTE DE GRAMA COM ALFANGE, INCLUSIVE VARREDURA E REMOCAO DE ENTULHO	HÁ	2,75
	22.025.0007-0	REGA DE JARDIM OU GRAMADO , COM ESGUICHO, USANDO AGUA LOCAL CANALIZADA	DAM2	1.264
	09.006.0010-0	APLICAÇÃO DE HERBICIDA ROUND UP.FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	HÁ	2.80
	09.006.0010-0	ADUBAÇÃO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA (NPK 04-14-08) E ALDRINIZADA, EM GRAMADOS	HÁ	2,80
	09.006.0020-0	ADUBO ORGANICO (ESTERCO DE GADO) FORNECIMENTO	M3	2,93
	19.011.0030-2	ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	700,00
	MERCADO	BELA EMILIA	CX	40
	MERCADO	GRAMA AMENDOIM	CX	34
	MERCADO	PLEOMELE	CX	6
	MERCADO	ERA ROXA	CX	40
	MERCADO	BUXINHO GRANDE	CX	6
	MERCADO	SAMIOKUKA	CX	30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MERCADO	JARDINEIRA EM METEIRAL CIMENTÍCIO	U N	12
MERCADO	VASO EM METEIRAL CIMENTICIO	U N	12
MERCADO	PALMEIRA CHAMEADORA	U N	20
MERCADO	HERESINA	CX	40
MARCADO	CLOROFITA	CX	30
MERCADO	RÁFIA EM POTE	CX	14

SUBTOTAL:

BDI (10%):

TOTAL GERAL:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

CARTA CONVITE N°002/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO DOS JARDINS DA CMCG E EMUGLE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o n° 30.407.977/0001/99, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Sr. **Carlos Frederico Machado dos Santos**, e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade n° _____, órgão expedidor ____, em decorrência do resultado do **EDITAL n° 002/2019, MODALIDADE CARTA CONVITE**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, que reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal n° 136/97 com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal 150/98 de 10 de julho de 1998, no que não conflitem com a legislação federal e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Este **CONTRATO** teve a sua celebração autorizada às fls.02/17 do processo n° 072/2019, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
(DO OBJETO)**

O objeto deste contrato é a Prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo nos jardins da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e EMUGLE, incluindo fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e material de consumo, compreendendo reposição de plantas ornamentais e mudas, bem como manutenção da irrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O serviço deverá estar em conformidade com a Proposta Comercial, da **CONTRATADA**, datada de __ de ____ de 2019, que juntamente com o Edital n° 002/2019, na modalidade **Carta Convite** e seus **ANEXOS**, passam, para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo interesse da **CONTRATANTE**, por força do disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, a contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, dos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FISCALIZAÇÃO)

A execução do objeto deste **CONTRATO** será fiscalizada por servidor da **CONTRATANTE**, formalmente designado, que determinará, expressamente, o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 072/2019 em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controles adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que esta solicitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do vertente **CONTRATO**, as implicações próximas e remotas perante o **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA (DIREITOS E RESPONSABILIDADES)

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** obrigar-se-á a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 002/2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA**, além do fornecimento da mão de obra e EPI's necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, efetuando-os dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus ANEXOS;
- c) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo **CONTRATANTE**;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;
- e) Realizar toda e qualquer manutenção necessária para preservar a vitalidade das vegetações existentes, as características originais do projeto paisagístico e evitar degradação de qualquer espécie nos jardins, áreas verdes e solos naturais existentes na Sede da e EMUGLE, relacionados ou não nas especificações deste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Realizar manutenção de áreas porventura degradadas com replantio ou reposição de materiais em áreas carentes ou com alteração de projeto paisagístico original, devido à necessidade de readequação às características locais (sombra, vento, sol, solo, etc.) ou ainda para manter sua harmonia;
- g) Manter todas as máquinas, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos em até **05 (cinco) dias úteis**, sempre que os mesmos apresentem-se danificados ou comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pelo obsolescimento, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- h) Responsabilizar-se pela observância da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente, bem como a correta destinação de suas embalagens;
- i) Refazer, às suas custas, em prazo previamente acordado como CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades por descuido da CONTRATADA, por meio da fiscalização, inclusive, se for o caso, com reposição de materiais ou plantas danificadas durante a manutenção;
- j) Concluir toda a manutenção, depois de iniciada, independentemente do horário de trabalho do pessoal da equipe, salvo por motivo de força maior, devidamente anuído pela Fiscalização do Contrato;
- k) Assinar o instrumento contratual no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- l) Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços no CONTRATANTE, com treinamentos, mantendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- m) Substituir definitivamente, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, e independentemente de justificativa, qualquer profissional alocado para prestação dos serviços, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados pelo CONTRATANTE como prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados pelo Órgão ou ao interesse do serviço público, sendo vedado o retorno do profissional substituído às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou quaisquer ausências de outros profissionais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- n) Realizar, **semanalmente, por meio do seu Engenheiro agrônomo, no mínimo 01 (uma) visita técnica** ao local da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, em dia e horário previamente marcados com o Gestor do Contrato, e assinar Termo de Vistoria Técnica, ocasião em que deverá igualmente atestar que os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- o) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- p) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- q) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- r) Observar conduta adequada na utilização dos EPI's, objetivando a correta execução dos serviços;
- s) Fornecer e manter atualizada relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, números da carteira de identidade (RG), da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), horário de trabalho (início e final da jornada diária), horários dos intervalos (almoço), inclusive programação para férias, devendo estas, preferencialmente, se possível, iniciar no primeiro dia do mês;
- t) Comprovar, a partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos referentes ao recolhimento das Contribuições Sociais - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social - correspondentes ao mês da última competência, compatíveis com o efetivo declarado, nos termos do §4º do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 26 de abril de 1995, e da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Gestor/Fiscal designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.
- u) Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;
- v) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- x) Disponibilizar à contratante, os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá (este deverá ser fornecido pela contratada), além de provê-los com os equipamentos de EPI, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____ (_____), em parcelas de acordo com a fiscalização da **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**, que constatará a regularidade da mesma e providenciará o prosseguimento do processo do respectivo pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**, CNPJ N.º. 30.407.977/0001.99, endereçados à Av. Alberto Torres n.º 334, Campos dos Goytacazes, RJ.

A nota fiscal de serviços deverá vir acompanhada da seguinte documentação:

- g) Certidões de regularidade fiscal junto as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- h) Comprovante de depósito dos salários;
- i) Relatório mensal do SEFIP, com as guias comprobatórias do recolhimento do FGTS e INSS;
- j) Recibos de férias, 13º (decimo terceiro) salário, acrescido do terço constitucional, quando for o caso;
- k) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força da lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho de todos os funcionários alocados a CMCG.
- l) Cópia do controle de assiduidade e pontualidade de seus funcionários.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente, após a nota fiscal ter sido atestada pelo fiscal da **CONTRATANTE** e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil após a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

liberação da nota fiscal pelo responsável pelo controle documental, desde que não haja fator impeditivo a que a CONTRATADA tenha dado causa.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no parágrafo quarto e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculada sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o parágrafo quinto, será efetivado mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA**, dirigido a diretoria de Controle e Orçamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à licitante adjudicatária, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à **CONTRATADA**, para fins de substituição.

PARÁGRAFO NONO - O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o parágrafo quarto, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no parágrafo quinto.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para efeito de pagamento, a empresa a ser **CONTRATADA** deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

CLÁUSULA QUINTA (DA REPACTUAÇÃO)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será admitida repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

PARÁGRAFO SEGUNDO - contratado poderá exercer perante o contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o contratado não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá à preclusão do direito de repactuar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO QUARTO - As repactuações serão precedidas de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

Os preços praticados no mercado e em outros contratos da C.M.C.G..

O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais.

A nova planilha com a variação dos custos apresentada.

A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

No caso de repactuação, deverá ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

PARÁGRAFO SEXTO - Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos a partir da data estipulada no acordo, convenção ou sentença normativa para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial. E será considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

CLÁUSULA SEXTA (DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO)

A presente despesa, no valor global de R\$ _____
(_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programas de Trabalho P. T. 101122009527240000 e pela Natureza de Despesa N.D. 339039, com cobertura através da Nota Empenho nº. _____ de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

O objeto desta licitação será executado de forma integral.

CLÁUSULA OITAVA (PRAZO DO SERVIÇO)

O prazo total para a execução do serviço contrato, é de 10 (dez) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da ordem de serviço (OS), a ser emitida pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e complementares vigentes, bem como, no que couber o Decreto Municipal nº. 016/2005 de 02 de fevereiro de 2005, e, em especial as seguintes sanções:

a - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil; e

b - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal, respeitado os limites da Lei Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente, o **CONTRATO** e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos serviços fora das especificações originais, também ocasionará a incidência da multa prevista na alínea "b" do "caput" da Cláusula Oitava, pois, nesta situação, a desconformidade de especificação equivalerá a não execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, e tal fato provocar danos ao **CONTRATANTE**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento dos danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São casos de rescisão deste **CONTRATO**:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das cláusulas deste **CONTRATO**;

II - o atraso injustificado da execução contratual, ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

III - a cessão da posição contratual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV - o desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

V - razão de relevante interesse público determinado pelo **CONTRATANTE**;

VI - a supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de itens do serviço que acarretem modificação de valor inicial deste **CONTRATO**, superior a vinte e cinco por cento do seu valor original;

VII - a ocorrência de caso fortuito, impeditivo da execução do **CONTRATO**;

VIII - decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade, falecimento da **CONTRATADA**, alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do **CONTRATO**;

X - a suspensão da execução contratual, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo motivo de força maior;

XI - atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo motivo de força maior; e

XII - a não liberação pelo **CONTRATANTE**, de áreas ou locais ou objetos essenciais ao cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, em não optando pela rescisão, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** prévia defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável e, pedido de reconsideração, ao **CONTRATANTE**, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (RECEBIMENTO DO OBJETO)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Executado o **CONTRATO**, o seu objeto será recebido:

Os serviços serão recebidos mensalmente, provisoriamente, pela fiscalização do contrato, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas neste Termo de referência.

Inexistindo irregularidade nos serviços, a fiscalização do contrato emitirá um termo de recebimento definitivo (atesto técnico) para o devido pagamento dos serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(DA RENÚNCIA A DIREITOS)**

O não exercício de direito previsto neste **CONTRATO**, por qualquer das partes, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
(DA PUBLICAÇÃO)**

Obriga-se o **CONTRATANTE** a mandar publicar no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes o extrato do presente **CONTRATO**, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
(CASOS OMISSOS)**

Os casos omissos deste **CONTRATO** serão resolvidos com base nas disposições das leis que o regem.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
(DO FORO)**

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Campos dos Goytacazes, ___de_____ de 2019.

Contratante: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Contratada: _____

Testemunhas: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

Av. Alberto Torres, nº334

Campos dos Goytacazes/RJ

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 002/2019.

Prezados Senhores

Pelo presente documento, **outorgo** ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº., expedida pelo (a) , inscrito no CPF sob o nº., **poderes para representar esta Empresa**(*razão social e endereço da licitante*) CNPJ nº , Inscrição Estadual nº. na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações, assinar contratos e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(*Assinatura*)

(*Nome e cargo do outorgante*)

Observações:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação, Proposta Técnica e Proposta Comercial da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS

(Modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Convite nº002/2019

.....

(nome da empresa)

inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Emde.....de 2019.

**Representante legal da empresa e
carimbo da licitante**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(Modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Convite nº002/2019.

.....(razão social do licitante) com endereço na
..... inscrita no CNPJ/MF sob o número
..... vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena
de submeter-se à aplicação das sanções definidas no art. 81 e seguintes da Lei nº. 8.666/93,
para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e Empresas de
Pequeno Porte, **declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º da LC.
nº. 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da
referida da Lei Complementar.**

Em de de 2019 .

**Representante legal da empresa e
carimbo da licitante**